

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.289, DE 2009

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia de ligação que permitirá o acesso ao Instituto Federal do Paraná – IFPR (Campus Jacarezinho).

Autor: Deputado ALEX CANZIANI

Relator: Deputado OSMAR SERRAGLIO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu Autor alterar o diploma legal mencionado para incluir rodovia de ligação na “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal” (Anexo do PNV – Plano Nacional de Viação).

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, Deputado PEDRO CHAVES, já neste ano.

Agora a proposição encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União “estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação” (CF: art. 21, XXI).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o Projeto não apresenta problemas relativos aos aspectos a observar nesta oportunidade.

Este Relator colhe o ensejo para parabenizar o Deputado Federal Alex Canziani pela iniciativa que irá melhorar as condições de acesso ao Instituto Federal do Paraná – IFPR, recentemente implantado em Jacarezinho.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.289/09.

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2010.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator